



# JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 13 de fevereiro de 2015

I

Série

Número 28

## Sumário

### VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

#### **Portaria n.º 35/2015**

Redistribui os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 48/2014, de 29 de abril, referentes ao contrato de “aquisição de 600 TON de Betume 50/70 ou 35/50 a Granel e de 40 TON de Emulsão ECR1 a Granel”.

#### **Portaria n.º 36/2015**

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais decorrentes da celebração do Acordo para Regularização de Dívida celebrado com a sociedade denominada MKM, Lda. - Construção Civil e Obras Públicas.

### SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E FINANÇAS E DOS ASSUNTOS SOCIAIS

#### **Portaria n.º 37/2015**

Autoriza o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM a assumir encargos nos anos económicos de 2015, 2016, 2017 e 2018, no valor total de €3.817.234,47, relativamente ao fornecimento de refeições confeccionadas e serviços de alimentação conexos para os utentes e respetivo pessoal dos seus Estabelecimentos Integrados.

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E  
SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS****Portaria n.º 35/2015**

de 13 de fevereiro

Dando cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor pelo artigo 14.º, n.º 1, alínea f) do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, manda o Governo Regional, através do Vice-Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional do Plano e Finanças, o seguinte:

- 1.º - Redistribuir os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 48/2014 de 29 de abril e publicada no Jornal Oficial n.º 60, I Série, de 29 de abril de 2014, referentes ao contrato de “Aquisição de 600 TON de Betume 50/70 ou 35/50 a Granel e de 40 TON de Emulsão ECR1 a Granel”, que ficam escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2014 ..... € 0,00  
Ano económico de 2015 .....€ 256.254,22  
Ano económico de 2016 .....€ 205.003,38

- 2.º - A despesa relativa ao ano económico de 2015, tem cabimento nas rubricas da Secretaria 43, Capítulo 50, Divisão 04, Subdivisão 01, Projeto 50386, Fonte de Financiamento 111, Códigos de Classificação Económica 02.01.01.00.00 e 02.01.21.00.00, inscritas no Orçamento da RAM para 2015.

- 3.º - Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada a 12 de fevereiro de 2015.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

**Portaria n.º 36/2015**

de 13 de fevereiro

Considerando que a empresa MKM, Lda. - CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS, com o n.º 511 122 349 de pessoa coletiva e de matrícula na Conservatória do Registo Comercial, com sede na Rua do Ribeirinho, n.º 30, freguesia e concelho de Machico, detém créditos sobre a Região Autónoma da Madeira decorrentes de serviços prestados e faturados.

Considerando que na sequência de negociações empreendidas entre as Partes e tendo em vista a regularização e liquidação desses créditos, foi firmado um Acordo (ARD n.º 1/DRPRGOP/2013), que consubstancia igualmente um plano de regularização de pagamento previsto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro.

Assim,

Dando cumprimento ao artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, em conjugação com o n.º 2 do artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2014/M, de 31 de dezembro, manda o Governo Regional, pelo Vice-Presidente do Governo e pelo Secretário Regional do Plano e Finanças, o seguinte:

1. Os encargos orçamentais decorrentes da celebração do Acordo para Regularização de Dívida celebrado com a MKM, Lda. - CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS “ARD n.º 1/DRPRGOP/2013”, já validados pelas Partes, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2015 ..... 6.035,53€  
Ano económico de 2016 ..... 6.035,53€  
Ano económico de 2017 ..... 6.035,52€  
Ano económico de 2018 ..... 6.035,52€  
Ano económico de 2019 ..... 6.035,52€

2. A despesa prevista para o corrente ano económico tem cabimento na Secretaria 44; Capítulo 01; Divisão 01; Subdivisão 00; Classificação económica D.03.05.02.LJ.TB; Fonte de Financiamento 111, do Orçamento da RAM para 2015.
3. A presente portaria produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

Assinada a 12 de fevereiro de 2015.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

**SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E  
FINANÇAS E DOS ASSUNTOS SOCIAIS****Portaria n.º 37/2015**

de 13 de fevereiro

Considerando que o contrato misto atualmente em vigor, celebrado pelo Instituto de Segurança Social da Madeira, para o fornecimento de refeições confeccionadas e dos serviços de alimentação conexos mas com caráter acessório, aos utentes e respetivo pessoal dos seus estabelecimentos integrados, previstos no artigo 5.º dos respetivos Estatutos, aprovados pela Portaria n.º 167/2012, de 20 de dezembro, caduca no dia 6 do próximo mês de maio de 2015;

Considerando a urgência e a imperiosa necessidade de ser assegurado o regular e adequado fornecimento daqueles bens e serviços após aquela data, e que para tanto, o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, deverá, no prazo mais breve possível, promover a abertura de um procedimento pré-contratual;

Atendendo ao valor do contrato a celebrar para o fornecimento daqueles bens e serviços durante o período de três anos, que nos termos do disposto nos artigos 20.º, 130.º a 154.º, do Código dos Contratos Públicos, deverá ser promovido a abertura um concurso público;

Considerando que a assunção do respetivo compromisso plurianual, carece obrigatoriamente de prévia autorização, a conferir por portaria conjunta dos membros do Governo Regional responsáveis pela área das finanças e da tutela, nos termos do previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, por referência à alínea f) do

n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com o previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, manda o Governo Regional, através dos Secretários Regionais do Plano e Finanças e dos Assuntos Sociais, o seguinte:

1 - Fica o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, autorizado a assumir encargos nos anos económicos de 2015, 2016, 2017 e 2018, no valor total de 3.817.234,47€, com IVA incluído, relativamente ao fornecimento de refeições confeccionadas e serviços de alimentação conexos para os utentes e respetivo pessoal dos seus Estabelecimentos Integrados, denominados, por Bela Vista, Santa Isabel, Vale Formoso, Vila Mar, Centro de Dia da Penteada, Santa Isabel, Santa Teresinha, e Nossa Senhora do Bom Caminho, e aos utentes dos Serviços de Ajuda Domiciliária.

2 - Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias, com inclusão do IVA:

Ano Económico de 2015..... 724.438,66€  
Ano Económico de 2016.....1.274.733,41€

Ano Económico de 2017..... 1.271.250,53€  
Ano Económico de 2018 .....546.811,87€

3 - A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 - A despesa emergente do contrato a celebrar relativa ao corrente ano económico, tem cabimento no fundo DA113004, económica D.02.02.25, do orçamento do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, e nos anos seguintes por verbas adequadas a inscrever no orçamento daquele instituto público.

5 - A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretarias Regionais do Plano e Finanças e dos Assuntos Sociais, aos 22 dias de janeiro de 2015.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS, Francisco Jardim Ramos

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€15,91 cada	€15,91;
Duas laudas.....	€17,34 cada	€34,68;
Três laudas.....	€28,66 cada	€85,98;
Quatro laudas.....	€30,56 cada	€122,24;
Cinco laudas .....	€31,74 cada	€158,70;
Seis ou mais laudas.....	€38,56 cada	€231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
Uma Série .....	€27,66	€13,75;
Duas Séries .....	€52,38	€26,28;
Três Séries .....	€63,78	€31,95;
Completa .....	€74,98	€37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
IMPRESSÃO  
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial  
Departamento do Jornal Oficial  
Número 181952/02

Preço deste número: €1,22 (IVA incluído)